



# Prefeitura do Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI Nº  
DATA:  
SÚMULA:

262/99.  
06 DE JULHO DE 1.999.  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI  
CIPAL A CONSTITUIR COM OS  
DEMAIS GESTORES DO SISTE  
MA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTA  
DO DO PARANÁ, O CONSÓRCIO  
INTERGESTORES PARANÁ ME  
DICAMENTOS.

<input checked="" type="checkbox"/>	PUBLICADO
<input type="checkbox"/>	MURAL DA PREFEITURA
	DE 06/07/99 A _____
<input type="checkbox"/>	ORGÃO <i>Journal da Oeste</i>

A Câmara de Vereadores do Município de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo Municipal, Gestor Municipal do sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 1.999.

Celso Hamm

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Celso Weiss

PREFEITO MUNICIPAL